câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Cria os cargos de chefe da Contabilidade e Chefe da Tesouraria.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Cria os cargos de Chefe da Contabilidade e Chefe da Tesouraria, vinculados a Coordenadoria de Finanças deste Município.

ARTIGO 2º - A remuneração dos cargos atendidos no artigo anterior, será efetuada no equivalente a CC 2 OU FG 2.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 01.10.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I

CARGO: Chefe da Contabilidade

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Responder pelos serviços do Setor de Contabilidade, assinar boletins de caixa, balancetes de verificação, assinar empenhos, confeccionar e assinar balancete geral do ano, prestar informações pertinentes ao setor.

ANEXO I

CARGO: Chefe da Tesouraria

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Responder pelos serviços da Tesouraria, confeccionar boletins de caixa, assinar, realizar conferência de extratos bancários, realizar transferências de valores monetários de um banco ao outro, prestar informações pertinentes ao setor.